



## Resolução

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, Quarta-feira, 19 de julho de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: Z3CZQAN373

#### RESOLUÇÃO Nº 57/2023-CMDCA

**Dispõe sobre a retificação e complementação da resolução nº 33/2023- CMDCA para tratar da campanha nas redes sociais para o processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, item 8. REGRAS DE CAMPANHA.

**CONSIDERANDO** a resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, em seu artigo 8º *“A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.”*

**CONSIDERANDO** a resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, em seu artigo 11, § 7º *Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha: 1 - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.*

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o item 6. DA COMISSÃO ESPECIAL, subitem 6.2 do Edital acima mencionado, que dispõe: *“A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem”.*

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 10 de julho de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulgar as regras de campanha nas redes sociais para o processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

**Art. 2º** - Da propaganda por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas é permitida somente em página online pessoal, vedada a propaganda em perfil comercial e institucional.

**Art. 3º** - É permitida a veiculação de vídeos para divulgar a candidatura de candidatas e candidatos, os quais devem ser utilizados para divulgar informações sobre a candidata ou candidato para a população ou as atribuições do Conselho Tutelar e fazer o chamamento da população para o voto.

**Art. 4º** - Podem ser produzidas músicas para divulgar a campanha de candidatas e candidatos, sendo vedado paródias de músicas que remetam a conteúdos que depreciem os direitos humanos e gerem conotação sexual.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 18 de julho de 2023.

**RAYLSON CARLOS DA SILVA TAVARES**

Presidente do CMDCA

Decreto nº 1068/2023- GPMB